

RESOLUÇÃO Nº 071/2015 – CONSUNI

(Referendada pela [Resolução nº 090/2015 – CONSUNI](#))

Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral para o exercício de 2016, conforme determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 21985/2015,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2016, o percentual de 13% (treze por cento) para pagamento da Gratificação de Dedicção Integral – GDI, conforme determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de outubro de 2015.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor da UDESC